



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL****REGULAMENTO DA VII SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrado entre a Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista e as Instituições de Ensino conveniadas: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, Faculdade Independente do Nordeste – FAINOR e Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista – FTC e considerando o constante no processo administrativo nº 0000516-35.2019.4.01.8004, torna pública a realização da VII Seleção de Acadêmicos de **Direito** para atuarem como estagiários na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, conforme disposições a seguir.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado por comissão de que são integrantes: o MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, Dr. Fábio Stief Marmund, que a presidirá; a Diretora de Secretaria da 2ª Vara, Bela. Camila Oliveira de Souza Sardagna e Vespasiano Oliveira Coqueiro, Supervisor da SESAP-VCA, responsável pela operacionalização do evento.

1.2 As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a estudantes do curso de DIREITO, que **estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino conveniadas (do ensino público ou particular) com a Seção Judiciária da Bahia, Seccional de Vitória da Conquista;**

1.2.1 As inscrições serão realizadas no **período de 05/02/2019 a 15/02/2019**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias.

1.2.2 Pode se inscrever o estudante que atenda aos requisitos constantes neste Edital, o que não gera direito à vaga de estágio no caso de não possuir os requisitos para ingresso no estágio na forma descrita no item II deste Edital.

1.2.3 A relação das Instituições de Ensino conveniadas com esta Justiça Federal consta no preâmbulo desse Edital, não sendo permitida a inscrição do estudante de instituição que não esteja dentre as relacionadas no aludido anexo.

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.4 A presente seleção objetiva o preenchimento de vagas existentes e a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de DIREITO.

## II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

2.1 Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários desta Subseção Judiciária de Vitória da Conquista os estudantes aprovados em ordem de classificação que, no ato de convocação:

**2.1.1 estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Direito em instituição de ensino conveniada (do ensino público ou particular) com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista;**

**2.1.2 tenham integralizado o equivalente a 40% (quarenta por cento) do total da grade curricular ou estejam cursando este percentual, situação a ser comprovada no ato da convocação para início do estágio por instrumento emitido pela respectiva Instituição de Ensino.**

2.2 Fica reservado aos estudantes portadores de deficiência compatível com as atividades de estágio o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

**2.2.1 Para participar do processo seletivo, os estudantes com deficiência deverão, no período das inscrições, enviar e-mail para [sesap.vca@trf1.jus.br](mailto:sesap.vca@trf1.jus.br) informando as condições necessárias para efetivação de sua participação no processo seletivo.**

## III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 Habilitam-se a participar do processo seletivo os estudantes que se encontram regularmente matriculados no curso de **Direito** em Instituição de Ensino conveniada e **que possuam condições para cumprir os requisitos de ingresso no estágio quando da convocação na ordem de classificação.**

3.1.1 As condições referidas no parágrafo anterior serão declaradas pelos estudantes no ato de

inscrição, através do formulário de inscrição, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do estudante.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão no **período de 05/02/2019 a 15/02/2019**, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias, sendo:

4.1.1 Abertura das inscrições: **no dia 05/02/2019, às 08:00 horas.**

4.1.2 Encerramento das inscrições: **no dia 15/02/2019, às 13:00 horas.**

4.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

4.3 Não será possível a inscrição do candidato que seja servidor público ou que esteja incluído nas vedações constantes no artigo 22 da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

#### V - DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova realizar-se-á em data, horário e local a ser informado oportunamente mediante Edital próprio, a ser divulgado através dos meios e forma idênticos à publicidade dada a este Edital.

5.1.1 As alterações que venham a surgir no presente certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Subseccional (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-vitoria-da-conquista.htm>) e afixado no átrio da sede da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias.

5.2 A prova terá duração de **04 (quatro) horas.**

5.2.1 O horário de fechamento dos portões para acesso ao local da prova será informado através do Edital referido no item 5.1.

5.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para Folha de Resposta **dentro**

**do tempo de duração da prova**, que será o único documento válido para a correção.

5.4 Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação com foto.

5.4.1 O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5 O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo celulares.
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos.
- i) não pertencer à instituição de ensino conveniada.

5.6.1 A prova será realizada sem consulta a qualquer material.

5.6.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local da prova **sem** portar livros nem aparelhos eletrônicos (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, etc.), a fim de evitar esquecimento e atraso dos trabalhos em virtude do recolhimento deste material.

5.7 Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

5.7.1 Os recursos serão interpostos através do envio de formulário modelo, devidamente preenchido, ao email da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP ([sesap.vca@trf1.jus.br](mailto:sesap.vca@trf1.jus.br)).

5.7.2 O formulário citado no item 5.7.1 estará disponível no site da Justiça Federal da Bahia, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-vitoria-da-conquista.htm>).

## VI – DA PROVA DA SELEÇÃO

6.1 A seleção constará de prova objetiva composta de 60 (sessenta) questões de conhecimentos específicos em matérias de Direito:

- a) 10 (dez) questões de Direito Administrativo;
- b) 10 (dez) questões de Direito Constitucional;
- c) 15 (quinze) questões de Direito Civil e Processual Civil;
- d) 10 (dez) questões de Direito Penal e Processual Penal;
- e) 15 (quinze) questões de Direito Previdenciário e Juizados Especiais Federais.

6.2 A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha, com 04 alternativas (A – B – C – D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (**ANEXO I**).

6.3 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

6.4 Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta ou cuja resposta contenha emenda, borrões ou rasura.

6.5 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6 Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

- 1. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da disciplina direito processual civil;**
- 2. obtiver maior número de acertos no grupo de questões da disciplina direito previdenciário;**
- 3. tiver mais idade.**

6.7 Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.

6.8 O candidato que encerrar a prova em tempo inferior a uma hora após o início não poderá levar consigo o caderno de questões.

## VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico desta Seccional (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-vitoria-da-conquista.htm>) e afixados no átrio da sede da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Rua Ministro Hermes Lima, s/nº, Loteamento Cidade Universitária, Bairro Candeias.

7.2 A relação geral do resultado da seleção estará disponível na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista para consulta por parte dos interessados.

## VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

8.2 Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

8.3 A convocação será feita por e-mail ao candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da **confirmação eletrônica** de recebimento da mensagem, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista e manifestar interesse na realização do estágio.

8.3.1 Quando do preenchimento da ficha de inscrição, cada candidato ficará responsável pelo fornecimento do e-mail correto, para recebimento de mensagens eletrônicas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (SESAP-VCA).

8.3.2 Em caso de mudança de e-mail, o candidato deverá enviar mensagem à [sesap.vca@trf1.jus.br](mailto:sesap.vca@trf1.jus.br), informando o novo endereço eletrônico.

8.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.

8.4 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 8.3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:

a) fotocópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, com

respectivos originais para conferência;

b) documento, emitido pela instituição de ensino conveniada, comprovando ser estudante do curso de Direito, estar regularmente matriculado, com frequência efetiva e ter cursado ou estar cursando o equivalente a 40% da grade curricular da respectiva Instituição de Ensino;

c) cópia do histórico escolar;

8.4.1. Caso a área de recursos humanos responsável julgue incompleta ou não clara a documentação, deverá requerer do candidato documento complementar para fim de comprovação do requisito descrito na letra "b" do item 8.4.

8.5 Não serão aceitos pedidos de prorrogação dos prazos constantes nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Será possibilitada a reclassificação para final de lista, desde que o candidato justifique o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail de convocação.

8.5.2 A reclassificação também poderá ser solicitada mediante instrumento de procuração pública ou particular.

8.5.2.1 Será aceita a reclassificação solicitada em resposta à mensagem eletrônica de convocação, devendo o convocado apresentar dados de identificação em conformidade com os dados descritos no ato da sua inscrição.

8.6 Em caso de ocorrer alteração posterior dos dados cadastrais apresentados no formulário de inscrição, o candidato deverá fazer comunicação, por escrito, à Seção Judiciária do Estado da Bahia para a devida atualização.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

9.2 **O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.**

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3.1 O estágio será regido nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, do TRF da 1ª Região, observando a vedação da prática do nepotismo determinada pelo Enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

9.4 É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas federais.

9.5 Não poderá realizar estágio não obrigatório no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; servidor do Ministério Público. (De acordo com art. 22, da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do CJF).

9.6 A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

9.7 O estagiário deverá cumprir **carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, preferencialmente no turno vespertino, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com o horário de funcionamento da Subseccional.

9.8 O estagiário fará jus à percepção de **bolsa de estágio mensal** conforme frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de auxílio financeiro e auxílio transporte.

9.8.1 O valor do auxílio-transporte é R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado.

9.8.2 A contratação de estagiários será feita em observância à ordem de preenchimento das vagas necessárias no momento da referida contratação.

9.8.3 O auxílio financeiro equivale aos seguintes valores:

a) R\$ 710,00 (oitocentos e dez reais), para convocação destinada ao preenchimento de vaga oriunda da modalidade de estágio remunerado Justiça Federal, preferencialmente turno vespertino, sendo 04 horas de atividades de estágio diariamente, 20 horas

semanais;

9.8.4 É assegurado ao estagiário seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

9.9 Não serão fornecidos aos candidatos: atestados, certificados ou certidões relativas a sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

9.10 A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido a critério da Administração, desde que o ato da prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Subseção.

9.12 A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Vitória da Conquista/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

**FÁBIO STIEF MARMUND**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Stief Marmund, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 04/02/2019, às 12:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7498697** e o código CRC **ECF1B5C0**.

## ANEXO I

### PROGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

**Direito Administrativo:** 1. Administração Pública: Características e modos de atuação.

Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. 2. Princípios básicos da Administração Pública. 3. Poderes administrativos. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos interna corporis. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Lei 8429/92 – Lei de improbidade administrativa.

**Direito Constitucional:** 1. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. 2. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais e políticos. 3. Organização da União. 4. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis da União. 5. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 6. Dos writs constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, ação civil pública e ação popular. 7. Da Seguridade Social.

**Direito Civil:** 1. Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: naturais e jurídicas. 3. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. 4. Dos fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. 5. Da prescrição e da decadência. 6. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não fazer. Regras do pagamento. 7. Dos contratos em geral. Disposições preliminares. 8. Responsabilidade Civil. 9. Da tutela e curatela.

**Direito Processual Civil:** 1. Da Competência interna: da competência. 2. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; dos procuradores; da sucessão das partes e dos procuradores. 3. Do Juiz e dos auxiliares da Justiça. 4. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais; da comunicação dos atos processuais, das nulidades, da distribuição e do registro, do valor da causa. 5. Da tutela provisória. 6. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; do procedimento comum: da petição inicial; da improcedência liminar do pedido; da audiência de conciliação ou de mediação; da contestação; da revelia; das providências preliminares e do saneamento; do julgamento conforme o estado do processo; da audiência de instrução e julgamento; das provas; da sentença e da coisa julgada. 8. Do Cumprimento de Sentença: disposições gerais. 9. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução: da execução das obrigações de fazer e de não-fazer; da execução por quantia certa; da execução contra a Fazenda Pública. 10. Dos embargos à execução. 11. Da suspensão e da extinção do processo de execução. 12. Dos recursos: disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento. 13. Execução fiscal (Lei 6.830/80).

**Direito Penal:** 1. Teoria geral do crime: conceito de crime, requisitos, elementos e circunstâncias do crime, crimes comissivos e omissivos. 2. Fato típico: elementos do fato típico, conflito aparente de normas. 2. Tipo do crime doloso: conceito de dolo. 3. Teoria do crime culposo: conceito de culpa, elementos do fato típico culposo, modalidades de culpa. 4. Crime preterdoloso. 5. Crime consumado e tentado: consumação, tentativa, Iter criminis, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível. 6. Culpabilidade: elementos da culpabilidade, imputabilidade, causas de exclusão da culpabilidade. 7. Sanção penal: espécie de penas. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direito. Penas de multa. 8. Aplicação da pena. 9. Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade.

**Direito Processual Penal:** 1. Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. 2. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. 3. Jurisdição. 4. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. 5. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. 6. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). 7. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória (com alterações provocadas pela Lei 12.402/2011). 8. Atos jurisdicionais: da sentença.

**Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.** 1. Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001: Competência. Partes. Comunicações processuais: citações, intimações, meio eletrônico. Prazos. Exame técnico. Honorários. Audiência. Sentença. Recursos. Turmas Recursais. Do procedimento e benefícios descarcerizadores aplicáveis aos delitos de menor potencial ofensivo. 2. Lei 9.099/95.

**Direito Previdenciário:** 1. Lei 8.213/92: Da finalidade e dos princípios básicos da previdência social. Do regime de previdência social. 2. Lei 8.742 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social).

---

Rua Ministro Hermes Lima, S/N - Bairro Cidade Universitária - CEP 45029-260 - Vitória da Conquista - BA - [www.trf1.jus.br/sjba/](http://www.trf1.jus.br/sjba/)  
0000516-35.2019.4.01.8004

7498697v11